LEI N.º 1.588, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera redação de dispositivo da Lei n.º 1.572/95 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 6º da Lei n.º 1.572/95, de 30.8.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

I - as transferências oriundas do orçamento do Município, até o limite de 1% da sua quota anual do FPM - Fundo de Participação dos Municípios."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí., 20 de dezembro de 1995.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal